



MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL
SCDC/GM/MinC

Processo nº: 01400.017467/2023-43
EXERCÍCIO 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - TED-SCDC nº 2/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão DESCENTRALIZADOR:

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

Titular: MÁRCIA HELENA GONÇALVES ROLLEMBERG

RG: ██████████

CPF: █████.510.871-████

Ato de Nomeação: DOU nº 88, Seção 2, em 10 de maio de 2023 – Portaria nº 2421

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA MINC Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Cargo/Função: Secretária de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura

Telefone: (61) 2024-2780

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar - Brasília /DF CEP: 70.068-900 Brasília/DF

SÍTIO: <http://www.cultura.gov.br>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 540035/00001 - SCDC - FNC

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 540035/00001 - SCDC - FNC

Observações:

Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Nome da autoridade competente: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

CPF: █████.401.427-████

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Forum de Ciência e Cultura

Ato de Nomeação: Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2023, Edição 121 - Seção 2, página 1

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Regimento geral da Universidade do Rio de Janeiro

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153115 - Gestão 15236/Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153115 - Gestão 15236/Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Observações:

Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Mapa da Diversidade da Cultura Brasileira – Sérgio Mamberti.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: outubro/2023

Fim: outubro de 2024

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 42902.13.392.5025.20ZF.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS**UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA HELENA GONÇALVES ROLLEMBERG
Secretária de Cidadania e Diversidade Cultural
Ministério da Cultura

UNIDADE DESCENTRALIZADA

(assinado eletronicamente)

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
Reitor
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Andrade Medronho, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Gonçalves Rollemberg, Secretário(a) de Cidadania e Diversidade Cultural**, em 06/10/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1438436** e o código CRC **8DEF503A**.



MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL
SCDC/GM/MinC

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED-SCDC nº 2/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão DESCENTRALIZADOR:

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL
Titular: MÁRCIA HELENA GONÇALVES ROLLEMBERG
RG: 527.229 - SSP/DF
CPF: 239.510.871-53

Ato de Nomeação: DOU nº 88, Seção 2, em 10 de maio de 2023 – Portaria nº 2421
Cargo/Função: Secretária de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA MINC Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2023
Telefone: (61) 2024-2780
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar - Brasília /DF CEP: 70.068-900. Brasília/DF
SÍTIO: <http://www.cultura.gov.br>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 540035/00001 - SCDC - FNC
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 540035/00001 - SCDC - FNC

Observações:

*Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Nome da autoridade competente: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
CPF: 508.401.427-49
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Forum de Ciência e Cultura
Ato de Nomeação: Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2023, Edição 121 - Seção 2, página 1
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Regimento geral da Universidade do Rio de Janeiro

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153115 - Gestão 15236/Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153115 - Gestão 15236/Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Observações:

*Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.*

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Mapa da Diversidade da Cultura Brasileira – Sérgio Mamberti

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

4.1. META 1/ETAPA 1/ PRODUTO 1

4.1.1. **Meta 1 –Mapeamento da Diversidade Cultural Brasileira.** A partir das inscrições do Edital Sérgio Mamberti – Prêmio Pontos de Cultura Viva; Prêmio da Diversidade Cultural, Prêmio Culturas Indígenas Vovó Bernaldina, Prêmio Culturas Populares e Tradicionais Mestre Lucindo e Prêmio Pontões de Cultura

4.1.2. **Produto 01: DOCUMENTO TÉCNICO 01 –** Relatório de mapeamento da diversidade cultural brasileira – Sérgio Mamberti

4.1.3. **Descrição do Produto:** Este produto apresentará um primeiro diagnóstico da diversidade cultural brasileira a partir da inscrições nos diferentes editais do Prêmio Sérgio Mamberti, lançado em setembro de 2023 pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural – SCDC do Ministério da Cultura- MinC. Subdivido a partir das temáticas dos editais o produto apresentará de cada um deles:

4.1.3.1. **Etapa 1.1 - Relatório de Análise das Inscrições:** Um relatório objetivo e imparcial, fornecendo uma análise detalhada das iniciativas culturais inscritas, destacando suas características, pontos fortes e áreas de melhoria.

4.1.3.2. **Etapa 1.2 - Perfil dos Proponentes e Participantes:** Um estudo que apresente o perfil dos proponentes e participantes das iniciativas inscritas, considerando fatores como origem geográfica, gênero, raça, idade e formação acadêmica

4.1.3.3. **Etapa 1.3 - Mapeamento Geográfico das Inscrições:** Uma análise geográfica que revele a distribuição das inscrições, de cada edital, por diferentes regiões do Brasil, ajudando a avaliar o alcance das ações culturais.

4.1.4. **Prazo estimado:** Após empenho do recurso do projeto da UFRJ para a FUJB, 90 dias após a realização do processo de inscrição dos candidatos

4.2. Meta 2 – Análise das tendências Culturais

4.2.1. Produto 02: DOCUMENTO TÉCNICO 02 – Análise das tendências Culturais

4.2.2. **Descrição do Produto:** A partir do levantamento de dados produzidos no produto 01, este documento apresentará um **Relatório de Diversidade Cultural Brasileira** registrando um amplo panorama da riqueza cultural do Brasil, utilizando as informações obtidas nas inscrições dos editais como base. Tal registro proporcionará a realização da **Análise de Tendências Culturais**, que se caracterizará como uma pequena pesquisa que identifique e analise as principais tendências culturais presentes nas inscrições, contribuindo para orientar futuras políticas culturais.

4.2.3. **Prazo estimado:** 90 dias após a entrega do primeiro produto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A retomada do Ministério da Cultura- MinC e seu compromisso com a agenda da diversidade cultural requer a construção de novos indicadores. Nos últimos quatro anos, observa-se que com o rebaixamento do MinC para uma secretaria nacional de cultura, a necessidade da vida em isolamento em função da COVID 19 e a falta de investimento na pasta da cidadania cultural impactou de forma significativa os processos culturais de base comunitária. O MinC como órgão articulador da política pública de cultura nacional, bem como de fomento e descentralização a favor da promoção da diversidade, requer novas ações e necessita neste momento, um estudo aprofundado do atual contexto da realidade das ações culturais que se ocupam da agenda cultural dos grupos mais vulnerabilizados e invisibilizados.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, tem uma trajetória de parceria e colaboração com o MinC e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural – SCDC. Entre os anos de 2013 a 2019, através do Laboratório de Arte, Cultura, Acessibilidade e Saúde – LACAS do Departamento de Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina, construímos em parceria a realização do I Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural - CEAC no Brasil e na América Latina. Tal iniciativa, tem sido fundamental para a emergência do pauta do direito cultural da pessoa com deficiência. Associado a formação, também em parceria com a SCDC realizou-se sete edições do Encontro Nacional de Acessibilidade Cultural – ENAC, a 1ª Conferência de Acessibilidade Cultural (2013), a constituição do Grupo de Trabalho dos Pontos de Cultura e Acessibilidade Cultural do Programa Cultura Viva, entre outras iniciativas da pauta da promoção da cidadania cultural da pessoa com deficiência. É importante registrar que o MinC está retomando sua participação no CECA e no ENAC deste ano. Do mesmo modo, vale registrar que o MinC através da Secretaria de Políticas Culturais-SPC em parceria com a Superintendência de Difusão Cultural do Fórum de Ciência e Cultura, no ano de 2015 realizaram conjuntamente o Edital de Premiação – Comunica a Diversidade, que teve como principal objetivo investir nos processos de comunicação e criação de jovens brasileiros. No mesmo ano, também se realizou em parceria o programa Cultura e Pensamento, com uma roda de conversa com a Universidade Popular dos Movimentos Sociais – UPMS da qual integravam diferentes lideranças, indígenas, quilombolas, povo de matriz africana, jovens do Hip Hop, entre outros representantes da diversidade cultural brasileira.

O edital Sérgio Mamberti faz homenagem ao ator, mas ao grande gestor cultural que foi. Idealizador da Secretaria de Identidade e Diversidade Cultural – SID em 2003, foi secretário da pasta até 2008. Construiu uma política pública de cultura de referência internacional e articulada com os movimentos sociais das culturas indígenas, quilombolas, da cultura popular, do povo cigano, população LGBTQIA+, população com deficiência e pessoas com sofrimento psíquico. É com o espírito e contribuir para um Brasil culturalmente diverso e inclusivo que a SCDC lança o edital Cultura Viva - Fomento a Pontões de Cultura - A Política de Base Comunitária Reconstruindo o Brasil e do Edital de Premiação Cultura Viva Sérgio Mamberti.

Os editais representam uma oportunidade significativa para reconhecer e fortalecer a diversidade cultural que permeia o território nacional, ao mesmo tempo em que promovem a inclusão e a valorização das expressões e manifestações culturais do país, com especial atenção às ações afirmativas.

O **Edital Cultura Viva - Fomento a Pontões de Cultura - A Política de Base Comunitária Reconstruindo o Brasil** destina recursos substanciais para apoiar projetos culturais de pontos e pontões de cultura, contribuindo para a construção de uma base cultural sólida e diversificada.

Já o **Edital de Premiação Cultura Viva Sérgio Mamberti** presta homenagem ao legado do ator, gestor cultural e defensor dos direitos culturais, cuja essência transformadora pautou-se no comprometimento com a promoção da diversidade cultural, inclusão social e o respeito aos direitos humanos, buscando impulsionar e reconhecer aqueles que promovem a preservação e difusão da diversidade cultural brasileira.

O edital se divide em quatro prêmios culturais distintos, e incentiva mestres e mestras das culturas populares, valoriza as manifestações culturais das etnias indígenas, reconhece a diversidade cultural e promove atividades culturais que ampliem a Rede Cultura Viva com a valorização e o incentivo aos Agentes Cultura Viva e aos Pontos de Cultura em redes territoriais e temáticas.

O **Prêmio de Diversidade Cultural** desempenha um papel fundamental na promoção da inclusão e no reconhecimento das expressões culturais de grupos marginalizados que compõem a diversidade cultural brasileira. Comunidades que têm enfrentado históricas formas de exclusão e discriminação, o que torna ainda mais importante valorizar e celebrar suas contribuições para a cultura brasileira.

O **Edital Cultura Viva - Fomento a Pontões de Cultura - A Política de Base Comunitária Reconstruindo o Brasil** tem como propósito de desenvolver, difundir, acompanhar e articular atividades formativas e culturais, para dar continuidade a ações das Redes de Pontos de Cultura e para o fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva no Brasil, junto com os Agentes Cultura Viva, o Comitê Gestor do Pontão de Cultura e as redes territoriais, temáticas, setoriais, identitárias de Pontos de Cultura, visando uma gestão compartilhada com os governos locais e nacional da Política Cultura Viva.

Os projetos contemplados terão como ação estruturante o Agente Cultura Viva, ou seja, jovens entre 18 e 24 anos, que serão selecionados para apoio às ações de diagnóstico, mapeamento, mobilização, articulação de redes e formação. Ao todo serão 46 pontões de cultura selecionados, que desenvolverão seus projetos no período de 12 meses.

O Edital Cultura Viva - Fomento a Pontões de Cultura - A Política de Base Comunitária Reconstruindo o Brasil e o Edital de Premiação Cultura Viva Sérgio Mamberti têm como objetivos principais cumprir os princípios constitucionais e as diretrizes do Plano Plurianual do Governo Federal e do Plano Nacional de

Cultura. Além disso, busca fortalecer a Política Nacional de Cultura Viva, incentivando a atuação de agentes e núcleos culturais que promovam a preservação, valorização e difusão das culturas populares, tradicionais e da diversidade cultural brasileira. Os editais preveem bonificações no processo de seleção para iniciativas que tenham como proponente e/ou público beneficiado mulheres, pessoas com deficiência, negros, indígenas e população LGBTQIA+. O processo de seleção será baseado em critérios meritórios, classificatórios e eliminatórios, garantindo a imparcialidade e qualidade na escolha das iniciativas culturais premiadas.

É baseada nas experiências exitosas de parcerias anteriores entre a UFRJ e o MINC já citadas e na dimensão deste acervo e sua importância para a construção de indicadores culturais atualizados que estas instituições se unem para iniciar o processo de constituição do projeto Mapa da Diversidade da Cultura Brasileira – Sérgio Mamberti.

O projeto consiste em sistematizar os dados obtidos a partir das inscrições dos candidatos, inicialmente gerando 02 Produtos subdivididos em 4 subprodutos.

Produto 01: Mapeamento da Diversidade Cultural Brasileira.

A partir das inscrições do Edital Sérgio Mamberti – Prêmio Pontos de Cultura Viva; Prêmio da Diversidade Cultural, Prêmio Culturas Indígenas Vovó Bernaldina, Prêmio Culturas Populares e Tradicionais Mestre Lucindo e Prêmio Pontões de Cultura, este produto apresentará um primeiro diagnóstico da diversidade cultural brasileira a partir das inscrições nos diferentes editais do Prêmio Sérgio Mamberti lançado em setembro de 2023 pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural – SCDC do Ministério da Cultura- MinC. Subdivido a partir das temáticas dos editais o produto apresentará de cada um deles: 1) Relatório de Análise das Inscrições: Um relatório objetivo e imparcial, fornecendo uma análise detalhada das iniciativas culturais inscritas, destacando suas características, pontos fortes e áreas de melhoria. 2) Perfil dos Proponentes e Participantes: Um estudo que apresente o perfil dos proponentes e participantes das iniciativas inscritas, considerando fatores como origem geográfica, gênero, raça, idade e formação acadêmica. 3) Mapeamento Geográfico das Inscrições: Uma análise geográfica que revele a distribuição das inscrições, de cada edital, por diferentes regiões do Brasil, ajudando a avaliar o alcance das ações culturais.

Produto 02: Análise das tendências Culturais

A partir do levantamento de dados produzidos no produto 01, este documento apresentará um Relatório de Diversidade Cultural Brasileira registrando um amplo panorama da riqueza cultural do Brasil, utilizando as informações obtidas nas inscrições dos editais como base. Tal registro proporcionará a realização da Análise de Tendências Culturais, que se caracterizará como uma pequena pesquisa que identifique e analise as principais tendências culturais presentes nas inscrições, contribuindo para orientar futuras políticas culturais.

Participam da coordenação desta pesquisa a Coordenação do Laboratório de Arte, Cultura, Acessibilidade e Saúde do Departamento de Terapia Ocupacional e a Coordenação da Superintendência de Saberes Tradicionais do Fórum de Ciência e Cultura.

O desenvolvimento das pesquisas e o levantamento dos dados serão sempre acordados com a equipe e participação dos servidores responsáveis e destacados da SCDC para acompanhamento do projeto. A UFRJ contribui com seu corpo de professores e discentes a pesquisa e sistematização. Pesquisadores colaboradores de outras IES participarão do corpo de pesquisadores, distribuído por representação regional e temática de tradição de pesquisa, ensino e extensão. A UFRJ e o MinC, indicarão os representantes da sociedade civil que farão parte da comissão de seleção e serão acompanhados pelos pesquisadores.

O projeto será desenvolvido em parceria com a Fundação de Apoio José Bonifácio – FUJB. A FUJB por meio de seu corpo funcional, detém inquestionável reputação ético-profissional, tem demonstrado ampla experiência, êxito e competência na administração de recursos públicos para atividades de ensino, pesquisa e extensão. A FUJB que ao longo destes anos tem administrado os projetos realizados em parceria com a UFRJ e o MinC, tanto do LACAS como do Fórum de Ciência e Cultura. Desta forma, pela expertise dos trabalhos já realizados nos projetos que envolvem estas duas instituições, optamos por manter a relação de trabalho com a FUJB e o desenvolvimento de mais este projeto com a mesma.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - taxa de administração- R\$ 150.000,00

Observação:

O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início
META 1 - Mapeamento da Diversidade Cultural Brasileira	PRODUTO 01 - DOCUMENTO TÉCNICO 01 – Relatório de mapeamento da diversidade cultural brasileira – Sérgio Mamberti	Unidade	01	R\$ 918.000,00	R\$ 918.000,00	OUT/2023
Total da meta: R\$ 918.000,00						
Produto 01: Relatório de Mapeamento da Diversidade Cultural Brasileira – Sérgio Mamberti						
META 2 - Análise das tendências Culturais	PRODUTO 02 - DOCUMENTO TÉCNICO 02 – Análise das tendências Culturais	Unidade	01	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	FEV/2024
Total Meta 2	R\$ 82.000,00					
Produto 2	Produto 02: DOCUMENTO TÉCNICO 02 – Análise das tendências Culturais					

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Outubro/2023	R\$ 1.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
30.50.39	R\$ 150.000,00	R\$ 1.000.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
Reitor
Universidade Federal do Rio de Janeiro

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA HELENA GONÇALVES ROLLEMBERG
Secretária de Cidadania e Diversidade Cultural
Ministério da Cultura

Observações:

Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Andrade Medronho, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Gonçalves Rollemberg, Secretário(a) de Cidadania e Diversidade Cultural**, em 06/10/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1438485** e o código CRC **F2121A12**.